



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROJETO DE LEI Nº 171/2025

(INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Assistência Social, a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 7 de dezembro, com o objetivo de promover a valorização da política pública de assistência social no município, passando a mesma a fazer parte integrante do Calendário de Eventos do Município.

Art. 2º A Semana Municipal da Assistência Social terá como objetivos:

- I – fortalecer o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no âmbito local;
- II – valorizar os profissionais, usuários e entidades que atuam na rede socioassistencial;
- III – estimular a participação da sociedade civil nos conselhos e fóruns de políticas sociais;
- IV – divulgar os serviços, programas e benefícios ofertados pela assistência social;
- V – promover ações educativas, culturais e informativas nos territórios atendidos.

Art. 3º Durante a Semana poderão ser realizadas as seguintes atividades:

- I – palestras, seminários, oficinas e rodas de conversa;
- II – mutirões de atendimento e orientação social;
- III – exposições de projetos e ações desenvolvidas pelos CRAS, CREAS e entidades parceiras;
- IV – apresentações culturais e atividades comunitárias;
- V – campanhas de arrecadação e solidariedade.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei no que couber.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 3 de novembro de 2025.

MARCÃO BRAZ
VEREADOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

JUSTIFICATIVA

A assistência social é uma política pública essencial para a garantia de direitos e proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade.

Instituir a Semana Municipal da Assistência Social é reconhecer o papel estratégico do SUAS e valorizar os profissionais, entidades e usuários que constroem diariamente essa rede de cuidado e acolhimento.

A proposta está em consonância com os princípios constitucionais e com a Lei Orgânica da Assistência Social, além de seguir exemplos bem-sucedidos em outros Municípios brasileiros.

A semana permitirá maior visibilidade às ações desenvolvidas, fortalecerá o vínculo com a comunidade e ampliará o acesso à informação sobre os direitos socioassistenciais.

Além disso, a iniciativa contribui para a formação cidadã, o controle social e a transparência na gestão pública, promovendo o reconhecimento da assistência social como política de Estado e não apenas como ação emergencial.

Solicito, portanto, o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação desta proposta, que representa um avanço na promoção da cidadania e da justiça social em Votuporanga.

MARCÃO BRÁZ
VEREADOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

